



**Pregão Presencial SRP 003/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2021**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO Nº 3271/2020, PP- SRP: 003/2021.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de Materiais Correlatos, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06 meses conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 29 dias do mês de março de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm<sup>ª</sup>. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Saúde** e, de outro lado, a empresa e, de outro lado, a empresa **JAC MED DIST DE MEDIC. EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.651.036/0001-29, com sede a Av Sebastião Martins, 288, Galpão 07- Conselheiro Paulino- Nova Friburgo- RJ Cep: 28.635-430, telefone (22) 2580-5594, endereço eletrônico [jacmed.distribuidora@gmail.com](mailto:jacmed.distribuidora@gmail.com), neste ato, representada pelo Senhor Wanderson Andrade Pinheiro, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 111829024, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 082.944.797-05, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**



**Pregão Presencial SRP 003/2021**

**VALORES DA PROPOSTA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
182	Fralda geriátrica Tamanho (X.G), pacote com 20 unidades.	PCT/ 20	1.000	MAX CONFRT0/ MAX CONFORTO	R\$ 43,85	R\$ 43.850,00
184	Fralda geriátrica Tamanho (P), pacote com 24 unidades.	PCT/ 24	1.200	MAX CONFRT0/ MAX CONFORTO	R\$ 40,93	R\$ 49.116,00
185	Fralda pediátrica (XG), pacote com 26 unidades.	PCT/ 26	720	MAX CONFRT0/ MAX CONFORTO	R\$ 38,00	R\$ 27.360,00
186	Fralda pediátrica (G), pacote com 38 unidades.	PCT/ 38	720	MAX CONFRT0/ MAX CONFORTO	R\$ 29,99	R\$ 21.592,80
187	Fralda pediátrica (M), pacote com 34 unidades.	PCT/ 34	720	MAX CONFRT0/ MAX CONFORTO	R\$ 31,00	R\$ 22.320,00
283	Sonda endotraqueal em PVC nº -2.0- sem balão	UNIDADE	60	LABOR IMPORT/LABOR IMPORT	R\$ 6,99	R\$ 419,40
						<b>R\$ 164.658,20</b>

*Valor por extenso : R\$: Cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS**

2.1. O almoxarifado Central de posse do futuro Instrumento, emitirá uma CI para a Superintendência Administrativa da SMS, contendo a **relação** e o **valor** do material necessário para o abastecimento do Almoxarifado Central.

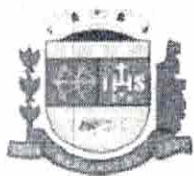
2.2.A Superintendência Administrativa emitirá um Ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização do Senhor Secretário Municipal de Saúde, com a Cópia da **CI** do Almoxarifado anexada, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.

2.3.Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa enviará o mesmo para a(s) Empresa (s) que procederá (ão) ao fornecimento dos materiais.

2.4.Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

2.4.1.HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES.UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO, ETC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE ENTREGA**



### Pregão Presencial SRP 003/2021

3.1. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará o MATERIAL CORRELATO, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, **Alto de IBICUI nº 75** – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

**3.2 A entrega se dará da seguinte forma:**

- a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, constando das seguintes fases:
- b) Abertura das embalagens;
- c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
- d) O recebimento provisório dos materiais não constitui aceitação dos mesmos.
- e) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material pela da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação.
- g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- H) Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os materiais em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento).
- j) Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote nome do fabricante e o prazo de validade.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Entregar os **materiais correlatos**, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;
- 4.2. Substituir, no prazo de até 24 horas, os **materiais correlatos** que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.
- 4.3. Manter em estoque quantidade necessária de **materiais correlatos** em atendimento às necessidades da SMS.
- 4.4. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- 4.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos **materiais correlatos** objeto deste termo, incluído frete até os locais de entrega.
- 4.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



### **Pregão Presencial SRP 003/2021**

4.7. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste Estudo Preliminar/Termo de Referência.

4.8. Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.9. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos materiais;

4.10. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entregados materiais.

4.11. A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Requisitar os **materiais correlatos** com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.

5.2. Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;

5.3. Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações, no prazo de 24 horas.

5.4. Receber os **materiais correlatos**, nas condições estipuladas no instrumento contratual.

5.5. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo e no instrumento a ser firmado.

5.6. Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.

5.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.8. Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1. Após o recebimento e conferência dos **materiais correlatos** por parte dos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Instrumento, estes farão o devido atesto no verso da **Nota Fiscal** e a mesma será enviada via à Superintendência Administrativa, que ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para pagamento.

6.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da **Nota Fiscal** por parte do Fundo Municipal de Saúde.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Autorização para funcionamento de empresas (AFE) expedida pela **ANVISA**.

7.2. Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha



### Pregão Presencial SRP 003/2021

havido decisão negativa, conforme § 6º art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

7.3. Licença sanitária expedida pelo órgão competente.

7.4. Comprovação por meio de atestado (s) de capacidade / responsabilidade técnica, expedido (s) por Órgão Competente, do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS

8.1. Por se tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de empenho ao Fundo Municipal de Saúde o mesmo utilizará recurso específico do setor e / ou programa solicitante, como: **recursos do MAC/ATB.**

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização do referido **INSTRUMENTO** será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde**

10.2. O **FISCAL**, que será nomeado por **Portaria** em até 05 dias úteis, após a publicação do resultado da licitação

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

##### 11.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos

11.1.1.1. Na hipótese da **CONTRATADA** não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.2. O **CONTRATANTE**, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

11.1.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem deste Termo de Referência.

11.1.3. Caso a **CONTRATADA** não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Projeto Básico, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.



### **Pregão Presencial SRP 003/2021**

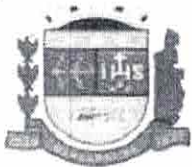
- 12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.
- 12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.
- 12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
- 14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Pregão Presencial SRP 003/2021**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba.**

*Sandra Castelo Branco Gomes*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 70.800  
CRA/RJ 335593-9

**Sandra Castelo Branco Gomes**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Marcelus Argento de Araújo*  
Sub Secretário ADM  
Matricula: 72752

**PELA EMPRESA:**

**JAC MED DIST DE MEDIC. EIRELI- EPP**  
CNPJ sob o nº 26.651.036/0001-29

*Wanderson A. Pinheiro*

**Wanderson Andrade Pinheiro**  
CPF/MF sob o nº. 082.944.797-05